



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0400824/2018**

**PA COPAM Nº:** 08854/2014/002/2017      **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

**EMPREENDEDOR:** João Marcos Torres      **CPF:** 547.759.498-53

**EMPREENDIMENTO:** Fazenda Vitória      **CPF:** 547.759.498-53

**MUNICÍPIO(S):** Carmo do Rio Claro      **ZONA:** Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional conforme Instrução de Serviço Sisema 01/2018.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura	3	1
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	Não passível	
<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Regiane Silva Santos		<b>REGISTRO:</b>  162082/D ART: 14201700000004170637	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Lilian Messias Lobo - Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.365.456-1	
		1.147.680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0400824/2018

O empreendimento Fazenda Vitória localiza-se no município de Carmo do Rio Claro sendo de propriedade de João Marcos Torres e atua no ramo de suinocultura e cafeicultura. A Reserva Legal do imóvel foi demarcada no CAR em área composta por vegetação nativa, conforme recibo acostado junto as folhas 86 à 88.

Em 07/12/2017, formalizou o PA nº 08854/2014/002/2017 de LOC no âmbito da DN 74/2004 visando à regularização da ampliação da atividade de Suinocultura (ciclo completo) com capacidade de 100 matrizes regularizada por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 04121/2014 (fl. 40) para uma capacidade de 500 matrizes.

Em função da entrada em vigor da DN 217/2017 o processo foi reorientado para a modalidade de Licença Ambiental Simplificada (LAS). Cabe ressaltar que em virtude da AAF nº 04121/2014 anteriormente obtida não houve incidência de critério locacional. Junto ao mesmo foram expostas observações quanto à área construída e uso consolidado e as imagens de satélite analisadas mostram que toda infraestrutura do empreendimento foi instalada em área consolidada.

Estão sendo regularizadas as seguintes atividades: “*Suinocultura / G-02-04-6*”, “*Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais / D-01-13-9*” e “*Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura / G-01-03-1*”.

De acordo com os estudos apresentados o empreendimento possui, entre outros, banheiros e galpões destinados à suinocultura providos de aquecimento elétrico; bebedouros do tipo chupeta e comedores automatizados. A caracterização da infraestrutura e do manejo encontra-se descrita junto as folhas 52 à 56 e o relatório fotográfico junto as folhas 67 à 78.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RCA, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários e efluentes líquidos da suinocultura. A destinação dos resíduos sólidos foi considerada adequada e estão devidamente informados nos estudos ambientais (fl. 57 à 59).

Os efluentes líquidos sanitários e da suinocultura, que são gerados no processo de limpeza dos galpões, são encaminhados para tratamento anaeróbio em biodigestor. O relatório fotográfico mostra que o sistema de tratamento possui caixas de passagem / receptora de alvenaria com tampa junto aos galpões e antes do biodigestor e tubulação de PVC para encaminhamento do efluente até as caixas e até o biodigestor (fl. 75 à 77).

Os gases gerados no biodigestor são queimados e o efluente tratado é encaminhado para uma lagoa de decantação, onde ocorre a retirada do efluente tratado para uso em 33 hectares de lavoura de café (18 no imóvel em questão e 15 em outra área do requerente) na forma de fertirrigação com aplicação mensal em torno de 40 toneladas, conforme item 3.5 do dos estudos ambientais (fl. 31).

Foi apresentado análise de solo e da porcentagem de micro e macronutrientes presente no efluente tratado e recomendação para aplicação do composto orgânico de 5 e de 6,5 Kg por metro linear, totalizando 516,15 toneladas.

A manutenção de máquinas e equipamentos é realizada em oficina fora do empreendimento (fl. 58) e o combustível utilizado em trator e veículos é armazenado em tanque próprio localizado dentro de uma bacia de contenção (fl. 67).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RCA, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento possui portaria de outorga nº 01068/2014 para captação de água em poço tubular com vazão autorizada de 10,0 m<sup>3</sup>/h e tempo de captação de 45 minutos/dia para consumo humano e dessedentação de animais válida até 11/07/2018.



As condicionantes estabelecidas no Anexo I e o programa de monitoramento estabelecido no Anexo II foram estabelecidas em função dos aspectos ambientais do empreendimento. Como não ocorre lançamento de efluente tratado em curso hídrico foram estabelecidas condicionantes relacionadas à fertirrigação em consonância com o Anexo VII do RAS: Proposta de monitoramento para a fertirrigação, de acordo com o projeto dessa técnica elaborado em conformidade com as normas em vigor, se exigido no RAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no PCA e RCA, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Vitória do requerente João Marcos Torres para as atividades de “*Suinocultura / G-02-04-6*” e “*Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais / D-01-13-9*”, no município de Carmo do Rio Claro / MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Vitória do requerente João Marcos Torres.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença LAS / RAS
02	Apresentar arquivo shapefile e PDF de planta topográfica planialtimétrica georreferenciada da área do empreendimento <b>e planta do outro imóvel do requerente onde também ocorre fertirrigação.</b> A planta topográfica deve ser elaborada conforme Anexo I do módulo 6 do termo de referência para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS para atividades agrossilvipastoris. <b>Identificar nas plantas as áreas onde ocorrem a fertirrigação.</b>	<b>120 dias</b> contados a partir da data da publicação da licença LAS / RAS
03	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros <b>pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases,</b> das áreas a serem utilizadas na fertirrigação com os efluentes tratados gerados no empreendimento decorrente da geração de efluentes líquidos sanitários e industrial da atividade suinocultura. O solo deverá ser coletado nas seguintes profundidades: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; c) 40-60 cm. <sup>**</sup>	<b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença LAS / RAS
04	Apresentar Projeto de Fertirrigação por cultura e a taxa de aplicação com recomendação agrícola para cada cultura com ART. <sup>***</sup>	<b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença LAS / RAS

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



**\*\* A análise do solo deve contemplar as seguintes diretrizes:**

- I. A amostragem deverá ser composta, realizada por meio de trado, constituída de 4 subamostras, sendo uma sub-amostra coletada no centro de um círculo de 10 (dez) metros de raio e as demais coletadas ao longo do perímetro do círculo, distanciadas 120° uma da outra;
- II. Homogeneizar as 4 sub-amostras, fazer o quarteamento e retirar uma amostra de 500 gramas para análise;
- III. As análises deverão ser realizadas em laboratório devidamente cadastrado nos termos da DN COPAM 89/05, ou da que sucedê-la.
- IV. Os laudos de análises do solo deverão conter a indicação dos métodos utilizados, a data de realização e o registro profissional do responsável técnico pelas análises.

**\*\*\* Quanto ao projeto de fertirrigação:**

- I. Observar que o efluente tratado não poderá ser aplicado em taxa superior às necessidades nutricionais da cultura.
- II. Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, ou que lhe suceder.
- III. A concentração máxima de potássio no solo não poderá exceder a 6% da CTCpotencial; atingindo-se este limite, a aplicação ficará restrita ao limite máximo da reposição.
- IV. Acontecendo alguma das restrições acima que sejam necessárias novas áreas, deverá ser encaminhada à SUPRAM-SM a sugestão das novas áreas para a fertirrigação, com os respectivos projetos e laudo de compatibilidade ambiental das novas áreas.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Vitória do requerente João Marcos Torres

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.